



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 980

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16/11/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Bot. 16/11/2016
PRESIDENTE

Considerando que a Lei Federal 10.048/2000, dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo;

Considerando que as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas supracitadas;

Considerando que o atendimento realizado na Prefeitura Municipal não contempla o preconizado na lei nº 10.048/2000,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário Municipal da Administração, **REGINALDO MARIANO CONCEIÇÃO**, solicitando informar, nos termos da Lei Orgânica, a possibilidade de realizar estudos e implementar na Prefeitura Municipal de Botucatu o atendimento preferencial previsto na Lei nº 10.048/2000.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 16 de novembro de 2016.

Vereador Autor **IZAIAS COLINO**
PSDB